

GUIA DE ORIENTAÇÃO BÁSICA ao Consumidor

SEGUROS

PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR ABERTA

CAPITALIZAÇÃO



APRESENTAÇÃO

A Superintendência de Seguros Privados - SUSEP é uma autarquia federal, vinculada ao Ministério da Fazenda, responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguros, resseguros, previdência complementar aberta, capitalização e suas corretagens. A SUSEP é também responsável pela fiscalização das operações de cosseguro e retrocessão.

Esses mercados supervisionados são muito importantes na vida das pessoas e tornam-se fundamentais para a economia do nosso País; seja porque geram empregos e renda, seja porque garantem o patrimônio, o futuro e o bem-estar das famílias.

A missão da SUSEP é desenvolver os mercados supervisionados, assegurando sua estabilidade e os direitos do consumidor.

Foi justamente com o pensamento nessa missão, que a SUSEP elaborou o presente Guia. Soma-se a isso, o entendimento de que os mercados por ela supervisionados serão efetivamente desenvolvidos somente se houver clareza nas informações sobre conceitos e produtos comercializados; e se as empresas e os profissionais oferecerem serviços de qualidade, com o pleno respeito aos direitos dos consumidores.

Nós, da SUSEP, acreditamos que o acesso à informação é um instrumento de grande importância para o consumidor. A informação lhe dá poder. Poder que o ajuda a tomar decisões mais conscientes, proteger-se de eventuais prejuízos e lutar por seus direitos.

Além disso, ao divulgar informações úteis, este Guia de Orientação busca despertar o interesse do cidadão para um aspecto fundamental da vida de todos nós: o futuro.



O que você precisa saber antes de contratar

- 1 Consulte o cadastro do corretor e confira se está ativo.

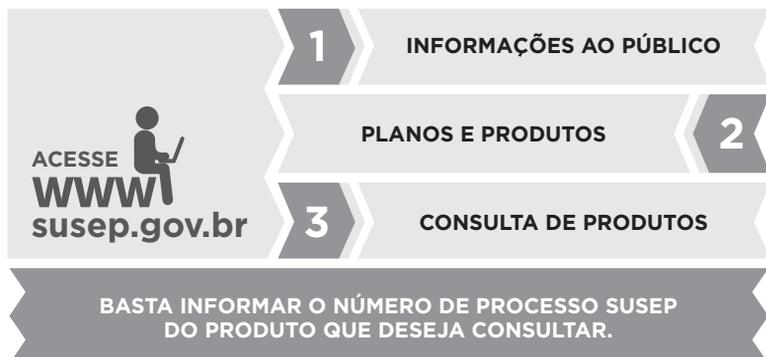


- 2 Verifique se a seguradora é registrada.
Não contrate com empresas sem registro!



- 3 Avalie o tipo de cobertura que deseja adquirir. Certifique-se de que as características do produto estão adequadas às suas intenções e atendem às suas necessidades.
- 4 Faça uma pesquisa antes de contratar. Compare sempre considerando o mesmo tipo de cobertura e o mesmo valor de capital segurado ou benefício, avaliando, também, a existência de período de carência e franquia. Converse sempre com seu corretor!
- 5 Confira o número do Processo SUSEP que deve constar em todo o material de comercialização dos produtos ofertados pelas empresas supervisionadas.
- 6 Solicite as condições gerais de seguro ou do título de capitalização e o regulamento do plano de previdência. Esses documentos devem estar à sua disposição antes da contratação.

As condições gerais do seguro e o regulamento do plano de previdência estão disponíveis para consulta no site da SUSEP.



- 7** Informe-se! Leia atentamente a proposta, as condições gerais e o regulamento, conforme o caso, em especial as cláusulas referentes às garantias e respectivas exclusões. Não tenha pressa. Este cuidado evitará transtorno e aborrecimento no futuro.
- 8** Verifique se a proposta contém os valores iniciais do prêmio e dos capitais segurados discriminados por cada tipo de cobertura contratada. Em planos de previdência, verifique o valor e o tempo de contribuição, além da forma de concessão do benefício.
- 9** Preencha integralmente e assine a proposta de contratação. Caso haja declaração pessoal de saúde, questionário de perfil ou de avaliação de risco, responda a todas as perguntas de forma correta e completa, pois alguma declaração falsa poderá acarretar a negativa de pagamento da indenização ou de concessão de benefício.
- 10** Não efetue pagamentos em dinheiro ou com cheques ao portador.



INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- ▶ O valor do prêmio de seguro ou da contribuição de previdência não aumenta sempre na mesma proporção do valor do capital segurado ou do benefício. O cálculo adota, simplificada, a seguinte fórmula:

$$\begin{array}{ccc} \text{CAPITAL} & & \text{TAXA} \\ \text{SEGURADO} & & \text{(PROBABILIDADE} \\ \text{-----OU-----} & \times & \text{DE OCORRER O} \\ \text{BENEFÍCIO} & & \text{EVENTO COBERTO)} \\ & & = \\ & & \text{PRÊMIO OU} \\ & & \text{CONTRIBUIÇÃO} \end{array}$$

Por exemplo: A probabilidade de ocorrer morte cresce com o aumento da idade. Sendo assim, além da atualização monetária (aumento proporcional de valores pagos e a receber), o valor do prêmio ou contribuição pode ser recalculado periodicamente em decorrência da mudança da taxa relacionada à idade.

- ▶ Verifique se os seus direitos estão sendo cumpridos pelas empresas, por exemplo, o recebimento da apólice (seguros individuais) ou do certificado individual (seguros coletivos ou planos de previdência) e, se for o caso, de extratos periódicos.
- ▶ As condições gerais do seguro ou título de capitalização e o regulamento do plano de previdência contêm uma série de informações importantes - as principais definições conceituais, períodos de carência, riscos excluídos, critérios de atualização de valores, documentos necessários no caso de pagamento da indenização, resgate ou concessão de benefício, dentre outras.
- ▶ O corretor de seguros é a pessoa física ou jurídica devidamente habilitada e registrada na SUSEP para intermediar e promover a comercialização de contratos de seguro, representando o segurado junto às seguradoras.
- ▶ É proibida a cobrança de taxa de inscrição em contratação de seguro, plano de previdência e título de capitalização.
- ▶ Não efetue pagamentos ou depósitos de valores para liberação de suposto pagamento de benefício ou indenização.



SEGUROS

O seguro tem a função de proteger as pessoas e seu patrimônio, prevenindo prejuízos que resultem de uma situação inesperada.

Talvez você tenha sorte e não precise receber uma indenização, porém todos estão sujeitos a sofrer algum acidente, um incêndio em casa ou roubo de um bem, o que poderia gerar uma grande perda financeira.

As seguradoras calculam a probabilidade de acontecer um sinistro (acidente, incêndio ou roubo) e minimizam o custo de reparação das perdas, para cada pessoa, ao segurar muitas pessoas contra riscos semelhantes (mutualismo).

A necessidade de proteção contra perigos e incertezas do futuro, assim como o medo da perda dos bens conquistados são os principais motivadores para a contratação dos seguros. Caso aconteça o pior, a seguradora paga o custo de reparação, de substituição dos bens danificados ou uma quantia acordada previamente.

Os seguros podem ser contratados ainda para estender a garantia de seu eletrodoméstico, garantir o estudo dos seus filhos, garantir o pagamento de um financiamento, complementar a renda de aposentadoria (VGBL), dentre outros.

RESUMINDO

Seguro é um contrato pelo qual uma das partes (seguradora) se obriga, mediante cobrança de um valor (prêmio), a indenizar a outra (segurado ou beneficiário) pela ocorrência de determinados eventos ou por eventuais prejuízos previstos no contrato de seguro. A seguradora e o segurado são obrigados a agir com boa-fé e veracidade a respeito do objeto segurado e das declarações prestadas no ato da contratação.

Risco segurável: probabilidade da ocorrência de um evento incerto ou de data incerta, que possa causar prejuízos financeiros.

Segurado: pessoa física ou jurídica que, tendo interesse segurável, contrata o seguro, em seu benefício pessoal ou de terceiros. No caso dos seguros de pessoas, é a pessoa física sobre a qual se avaliará o risco.

Beneficiário: uma ou mais pessoas indicadas para receber a indenização em caso de sinistro.

Seguradora: pessoa jurídica que assume a responsabilidade por riscos contratados e paga a indenização ao segurado ou ao beneficiário no caso de ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Prêmio: valor que o segurado paga à seguradora para que ela assuma um determinado risco de perda. Pagar o prêmio é uma das principais obrigações do segurado.

Indenização: reparação do prejuízo ou valor pago ao segurado, em caso de sinistro coberto (previsto no contrato), dentro do limite contratado para a cobertura e de acordo com as condições da apólice.

Sinistro: ocorrência, durante o período de vigência da apólice, do evento previsto e coberto pelo contrato.

Instrumentos do Contrato de Seguro

Proposta de Contratação: documento em que o proponente expressa intenção de contratar um seguro. A proposta deve conter os elementos essenciais ao exame e à aceitação do risco. O proponente é o estipulante nos seguros coletivos e o segurado, pessoa física ou jurídica, nos seguros individuais.

Proposta de Adesão: documento em que o segurado expressa a intenção de aderir a um plano coletivo. A proposta de adesão também deverá conter os elementos essenciais ao exame e à aceitação do risco.

Apólice: documento emitido pela empresa formalizando a aceitação da cobertura solicitada na proposta. É o documento que materializa o contrato de seguro. Nos seguros em grupo, os segurados aderem a uma apólice coletiva contratada por um estipulante, que representa o grupo segurado.

Bilhete: documento que substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta antes da contratação. Não é possível contratar seguro coletivo através de bilhete.

Certificado: documento que comprova a inclusão do segurado na apólice coletiva.

Endosso: documento utilizado para fazer alterações no contrato, feito de comum acordo entre o segurado e a seguradora.

Observação: No caso de **seguros coletivos**, as alterações dependem da anuência expressa de 3/4 do grupo segurado se houver ônus, dever ou redução dos direitos do segurado.

Condições Contratuais: Conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de contratação, das condições gerais, das condições especiais, da apólice e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato, da proposta de adesão e do certificado individual.

Condições Gerais: conjunto de cláusulas comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

Condições Especiais: conjunto de disposições específicas, relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano ou ramo de seguro, que alteram as Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

Outros Componentes do Seguro

Estipulante: pessoa física ou jurídica que contrata apólice coletiva de seguros, tornando-se representante dos segurados perante a seguradora.

Vigência: período de tempo de validade do contrato de seguro.

Aviso de Sinistro: comunicação que o segurado ou beneficiário é obrigado a fazer à seguradora assim que tenha conhecimento da ocorrência de um sinistro.

Franquia: valor ou percentual, expresso na apólice, que representa a parte do prejuízo que deverá ser arcada pelo segurado em caso de sinistro.

Limite Máximo de Indenização, Importância Segurada ou Capital Segurado: representa o valor máximo que o segurado ou beneficiário poderá receber em caso de um sinistro amparado pela respectiva cobertura.

Riscos Excluídos: riscos não cobertos pelo seguro, cujos prejuízos derivados não serão indenizados, salvo se contratada outra cobertura específica.

O que fazer se ocorrer um sinistro

- ☑ Avisar imediatamente ao corretor de seguros e à seguradora;
- ☑ Apresentar a documentação necessária definida nas Condições Gerais do Seguro.

ATENÇÃO!

- ▶ É importante que o segurado guarde uma via do aviso de sinistro, com protocolo indicando a data de recebimento pela seguradora.
- ▶ A liquidação dos sinistros deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da apresentação de todos os documentos determinados no contrato.

Alguns dos principais ramos de seguros para os cidadãos

- ▶ Seguro de Automóvel.
- ▶ Seguro DPVAT (www.seguradoralider.com.br).
- ▶ Seguros de Vida e de Acidentes Pessoais.
- ▶ Seguro Residencial.
- ▶ Seguro Prestamista.
- ▶ Seguro Garantia Estendida.
- ▶ Seguro Fiança Locatícia.
- ▶ Seguro Habitacional.
- ▶ VGBL (Vida Gerador de Benefício Livre).



CAPITALIZAÇÃO

O título de capitalização é um instrumento para economia programada, que estimula o hábito de guardar dinheiro e possibilita a participação em sorteios.

Os valores dos pagamentos realizados pelo consumidor (subscriber) são repartidos em três cotas distintas que visam, respectivamente:

❶ **Formação de um capital resgatável (Cota de capitalização)**

Percentual de cada pagamento que será destinado à constituição do capital, sendo atualizado pelo índice e taxa de juros definidos nas condições gerais do título.

Nos títulos em que não há sorteio, os percentuais destinados ao capital resgatável deverão corresponder, no mínimo, a 98% (noventa e oito por cento) de cada pagamento.

❷ **Pagamento de despesas administrativas e operacionais não reembolsáveis (Cota de carregamento)**

Cobre os custos com reservas de contingência e despesas com corretagem, colocação e administração do título de capitalização, além dos custos de seguro e pecúlio, se previstos nas condições gerais do título de capitalização.

❸ **Custeio de sorteios (Cota de sorteio)**

Destinada a custear os prêmios que são distribuídos mediante sorteios.

Exemplo: Se um título com pagamentos mensais de R\$ 100,00 apresentasse as seguintes cotas:

- Cota de capitalização: 75%
- Cota de sorteio: 15%
- Cota de carregamento: 10%

Então, R\$ 75,00 serão destinados para compor o capital, R\$ 15,00 serão destinados para o custeio dos sorteios e R\$ 10,00 serão destinados à sociedade de capitalização.

O titular detém o direito ao resgate do capital acumulado em um prazo máximo determinado (vigência do título), além de poder participar de sorteios, conforme cláusulas e regras aprovadas e mencionadas no próprio título (Condições Gerais).

Antes de contratar, verifique as principais características do título!

- ☑ Possibilidade de participação em sorteios.
- ☑ Previsão de reajuste das mensalidades e do valor dos prêmios, atualizáveis a cada 12 meses.
- ☑ Suspensão de direito a sorteios e cancelamento automático, em caso de atraso nos pagamentos pelo subscritor.
- ☑ Possibilidade de cessão, parcial ou total, dos direitos relativos ao título, tais como resgate e sorteios, a outro titular.
- ☑ Previsão de prazo de carência para resgate antecipado.
- ☑ Possibilidade de desconto de até 10% do capital constituído, em caso de resgate antecipado.
- ☑ Percentual de resgate ao final do prazo de vigência inferior, igual ou superior ao valor pago.

Pelas suas características, adquirir títulos de capitalização não é o mesmo que fazer um investimento ou aplicar em poupança. O capital de resgate nos títulos de capitalização será sempre inferior ao capital constituído por aplicações em investimentos com taxas iguais, pois, como já dito, dos pagamentos efetuados, descontam-se as cotas de carregamento e de sorteios.

O título de capitalização também é diferente das loterias, já que o valor pago retorna, parcial ou totalmente, ao consumidor, atualizado monetariamente, de acordo com as condições gerais do produto.



PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA

Os planos de previdência complementar têm por objetivo oferecer uma complementação aos benefícios previdenciários do sistema público.

A previdência complementar possui uma característica tributária incentivadora: o imposto de renda será aplicado apenas na retirada dos recursos, seja por resgate ou recebimento de renda. Por isso, as contribuições para planos de previdência complementar podem ser abatidas, até o limite de 12% da renda bruta anual, da base de cálculo do IR no modelo completo de declaração. Esse incentivo não se aplica aos planos de pecúlio.

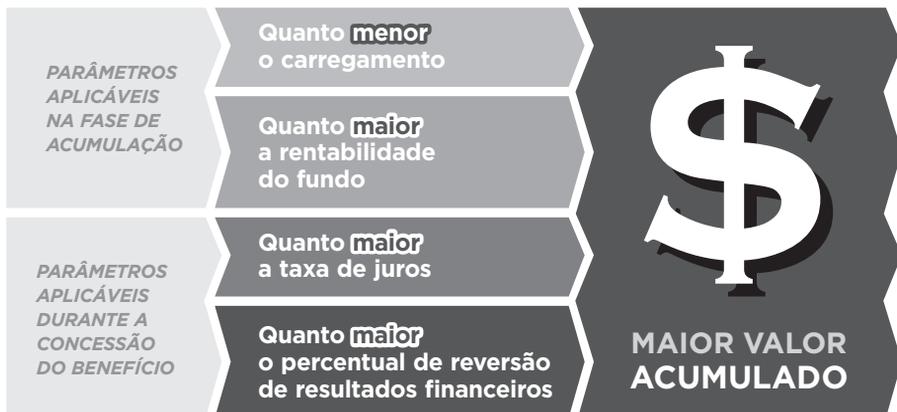
Existem dois tipos de previdência complementar: a fechada (restrita a participantes de um grupo vinculado a um fundo de pensão) e a aberta (que possibilita a adesão de qualquer pessoa interessada, e da qual trataremos especificamente nesse Guia).

Conheça os tipos de cobertura que você pode contratar

- ☑ **Coberturas de Risco:** aquelas coberturas previstas em caso de morte ou invalidez, com limite máximo de indenização predefinido no ato da contratação, não caracterizadas como sendo por sobrevivência.
 - ▶ Salvo quando expressamente previsto no regulamento, a cobertura de risco (morte e invalidez) não dá direito a resgate ou devolução de quaisquer contribuições pagas.
- ☑ **Cobertura por Sobrevivência:** garante o pagamento de benefício pela sobrevivência do participante ao período de acumulação contratado.

Os planos com cobertura por sobrevivência são uma complementação à aposentadoria do sistema público. Se, enquanto em plena atividade laborativa, o consumidor possuir uma renda (remuneração mensal ou salário) acima do teto de aposentadoria do respectivo sistema público (por exemplo INSS), será conveniente a contratação de um plano com cobertura por sobrevivência para complementar sua renda de aposentadoria e manter o seu padrão de vida ao se aposentar.

- ▶ Planos que tenham como evento gerador o benefício por sobrevivência garantem o direito ao resgate durante o prazo de diferimento (prazo de acumulação dos recursos), mas deve-se ter especial atenção para os custos envolvidos na operação (carregamento e taxa de administração). Quanto mais elevados forem os custos, menos recursos serão acumulados ou provisionados para transformação em benefício.



Elementos Básicos da Previdência Complementar Aberta

EAPC: entidade aberta de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar planos de previdência complementar aberta.

Participante: pessoa física que contrata ou, no caso de contratação coletiva, adere ao plano.

Assistido: pessoa física em gozo do benefício sob a forma de renda.

Beneficiário: uma ou mais pessoas indicadas livremente pelo participante para receber os valores de benefício ou resgate, na hipótese de seu falecimento, de acordo com a estrutura do plano.

Contribuição: valor pago à EAPC para o custeio do plano contratado.

Evento gerador: a ocorrência da morte ou invalidez do participante durante o período de cobertura (coberturas de risco), ou a sua sobrevivência ao final do período estabelecido (cobertura por sobrevivência).

Benefício: pagamento a ser efetuado ao próprio participante ou a seu beneficiário, por ocasião da ocorrência do evento gerador durante o período de cobertura, sob a forma de pagamento único ou de renda.

Instrumentos do Contrato de Previdência Aberta

Certificado do Participante: documento emitido pela EAPC, formalizando a aceitação da proposta de inscrição.

Condições Contratuais: conjunto de disposições que regem a contratação, incluindo as constantes da proposta de inscrição, do regulamento e do certificado de participante e, quando for o caso de plano coletivo, do contrato.

Proposta de Inscrição: documento em que o proponente expressa a intenção de contratar uma ou mais coberturas ou de aderir à contratação sob a forma coletiva.

Regulamento: instrumento jurídico que disciplina os direitos e obrigações das partes contratantes.

Outros Componentes do Contrato de Previdência Aberta

Carregamento: valor destinado a atender às despesas administrativas e de comercialização do plano.

Provisão matemática de benefícios: pode ser considerada a “conta” na qual são alocadas todas as contribuições pagas, descontado o carregamento.

Portabilidade: direito do participante de, enquanto ainda não estiver recebendo o benefício e na forma regulamentada, movimentar os recursos da provisão matemática de benefícios a conceder para outros planos, da mesma ou de outra empresa, sem que haja incidência de imposto de renda. No entanto, alguns planos cobram carregamento no momento da portabilidade.

Renda: série de pagamentos periódicos a que tem direito o assistido (ou assistidos), de acordo com a estrutura do plano.

Tipos de benefícios a escolher

- ▶ Renda por sobrevivência.
- ▶ Renda por Invalidez.
- ▶ Pensão por Morte.
- ▶ Pecúlio por Morte.
- ▶ Pecúlio por Invalidez.

SE HOUVER PROBLEMAS

À QUEM RECORRER?



SAC DA
EMPRESA
CONTRATADA



SUPERINTENDÊNCIA
DE SEGUROS PRIVADOS
SUSEP

OUVIDORIA



**PODER
JUDICIÁRIO**



Consulte o Código Civil
Brasileiro (Lei nº 10.406/02)
sobre os prazos prescricionais



RECLAMAÇÕES À SUSEP

- 1 Para formular reclamação à SUSEP, os consumidores ou seus beneficiários poderão utilizar nosso sítio eletrônico (www.susep.gov.br), o Disque SUSEP (0800 021 8484 ou 21-3806-9801) ou recorrer às unidades de atendimento indicadas no verso dessa página.
- 2 A reclamação será transmitida à Ouvidoria da empresa para que sejam prestados esclarecimentos ou resolvida a questão.
- 3 Caso não haja atendimento satisfatório no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de encaminhamento da reclamação à Ouvidoria, o reclamante poderá requerer a abertura de processo administrativo, pessoalmente ou por carta, munido de cópia dos documentos comprobatórios da reclamação.
- 4 Outros tipos de denúncia – relativas a corretor, golpe e comercialização irregular – devem ser feitas por meio de requerimento formal, acompanhado da documentação comprobatória, e protocolado, pessoalmente ou por carta, em uma de nossas unidades de atendimento.
- 5 De acordo com as competências da SUSEP, poderão ser aplicadas sanções administrativas (multas) caso fiquem comprovadas irregularidades.
- 6 Para fins de recebimento de valores considerados devidos ou para o cumprimento de outras obrigações, deverá ser acionado o Poder Judiciário.
- 7 A instauração de processo administrativo na SUSEP **não** suspende ou interrompe o prazo prescricional para ingresso de ação judicial.

REGISTRE SUA
RECLAMAÇÃO PELO
FALE CONOSCO



Informe-se. Proteja-se melhor!

RIO DE JANEIRO (Sede)

Av. Presidente Vargas, 730
Centro – CEP 21.071-900

RIO GRANDE DO SUL

Rua Coronel Genuíno, 421 – 11º andar
Centro Histórico – CEP 90010-350

SÃO PAULO

Rua Formosa, 367 – 26º andar
Edifício CBI – CEP 01049-000

BRASÍLIA

Setor Bancário Sul, Quadra 1 – BLK
13º andar – Ed. Seguradora
CEP 70093-900

Você tem o direito de compartilhar — copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, de acordo com os seguintes termos:



Atribuição — Você deve dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas, sem que sugira ao licenciante apoiar você ou o seu uso.



Não-Comercial — Você não pode usar o material para fins comerciais.



Sem-Derivações — Se você remixar, transformar ou criar a partir do material, você não pode distribuir o material modificado.

Esta obra apresenta orientações básicas ao consumidor de Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização.

Veja a versão completa em:

www.susep.gov.br

**Atribuição Não Comercial
Sem Derivações 4.0 Internacional**

(CC BY-NC-ND 4.0)



Informe-se.
Proteja-se melhor!

www.susep.gov.br

